



PARECER Nº. 001/2019 – USSCI/GMB.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº 206/2018, referente ao Procedimento Licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018), que tem por objeto (A AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO), em execução ao Convênio Nº. 798410/2013 – SENASP/MJ, no valor de R\$ 59.505,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e cinco reais). Originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto a aquisição de materiais educativos e esportivos para o Projeto Anjos da Guarda, celebrado pela CONTRATANTE, **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**, com as CONTRATADAS, **EMPRESAS BELLSUB COMÉRCIO E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, SPORT'S MAGAZINE LTDA, MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA, AGNUS COMÉRCIO E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, LEONARDO DE PAIVA PAVÃO, JSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, METZADA CONFECÇÕES LTDA, CAROLINE AUGUSTO DO VALE SILVA, ASTOR STAUD COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e declara, ainda, que o Processo Licitatório encontra-se:

(...X...) Revestido de todas as formalidades legais, tais como a solicitação expressa do Núcleo Setorial de Planejamento da GMB, através do Memo. nº. 036/2018, com a exposição da necessidade e descrição clara e sucinta do objeto, exigência do princípio da motivação dos atos administrativos e art. 38, “caput” da Lei 8.666/93, c/c art. nº 50 da Lei nº. 9.784/1999, (fls. 02 a 06); autorização da autoridade competente para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



abertura do processo administrativo quanto à formalização dos tramites necessários, objetivando a realização dos serviços supramencionados, exigência do art. 38 “caput” da Lei 8.666/93 (fl. 42); manifestação favorável por parte do NSJ/GMB através do Parecer Jurídico nº. 27/2019, admitindo-se o prosseguimento às demais fases processuais (fls. 842/843).

Ante o exposto, o referido processo encontra-se com inexistência de não conformidade, estando aptas às demais fases processuais.

(.....) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

(.....) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sobe pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 09 de Janeiro de 2018.

Coordenador do Controle Interno: **JOÃO PAULO PAIXÃO DE OLIVEIRA**

Assinatura:.....